



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Raimundo Pessoa

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo Pessoa, em Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e autoriza o exercício de direção da instituição em favor de Maria de Lourdes Farias Feitoza, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU N° 03324729-3 | **PARECER:** 1008/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Farias Feitoza, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Pessoa, situada no Sítio Gavião, no município de Juazeiro do Norte, mediante processo nº 03324729-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção da referida unidade escolar.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 385, de 21 de setembro de 1979.

A escola funciona nos turnos: manhã, tarde e noite, oferece da 1ª à 8ª série do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e possui dezessete professores, dos quais doze são habilitados nas áreas específicas e cinco possuem autorização do CREDE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1008/2004

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Pessoa, em Juazeiro do Norte, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e à autorização para direção em favor de Maria de Lourdes Farias Feitoza, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1008/2004
SPU	Nº	03324729-3
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC